



Proc. Nº. 59119
FLS: 346
Ass. Fando

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 03/2019

Processo Administrativo nº 59 /2019

Pregão Presencial nº 01/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMPRA DE ITENS PERTINENTES A MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE COM FORNECIMENTO PROGRAMADO, CONFORME **ANEXO I** DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA **BRUNORO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP** NOS TERMOS DA LEI 10.520/2002 E LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Câmara Municipal de Anchieta, Poder Legislativo, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por sua representante legal, Senhor **CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 020.743.727-01 e RG nº 093414522 IFP/RJ, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BRUNORO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CPNJ sob o nº **01.119.035/0001-07** com sede na Avenida Rauta, nº 1.121, bairro Justiça I, Anchieta/ES CEP: 29.230-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Hudson Franco Brunoro portador do documento de identidade nº 1.813.692 SSP-ES e inscrito no CPF nº 096.531.357-32, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Diniz, nº 1121, Apto 201, bairro Justiça I, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para aquisição de materiais de limpeza e higiene, nos termos da Lei nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do **Processo Administrativo de nº 59/2019**, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:



Proc. N.º 59119
FLS: 347
Ass. Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 - Constitui objeto do presente a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender à CMA, durante o exercício de 2019, conforme detalhamento, quantidade e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1)**, deste Edital, Processo Administrativo nº 59/2019, que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- 2.1 O presente contrato de aquisição de materiais higiene e limpeza terá sua vigência iniciada no dia posterior à publicação do extrato do contrato na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2019, desde que publicado na forma da Lei, podendo ser rescindido por ambas as partes, a qualquer momento, desde que devidamente denunciado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 – O Contratante pagará à Contratada pela entrega dos itens licitados, o valor global estimado de **R\$ 9.621,05 (nove mil, seiscientos e vinte e um reais e cinco centavos)** referente aos itens **1, 3, 7, 9, 12, 13, 16, 19, 22, 24, 27, 28, 30, 31, 32 e 33** de acordo com a proposta comercial homologada e conforme a necessidade de entrega dos itens licitados.

- 3.2 - No valor dos serviços, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

- 4.1 - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso



Proc. Nº. 59119
FLS: 348
Ass. *Favêda*

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.

- 5.2** - Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, correndo o mesmo prazo previsto no item 5.1;
- 5.3** - É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 5.4** - Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões negativas de débitos com Tributos Federais, Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Trabalhista e com a Seguridade Social - INSS e FGTS.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha nº 09; Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo, da Câmara Municipal de Anchieta – ES.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato o servidor indicado pela Presidente em ato próprio.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato, facultará ao Contratante a aplicação das penalidades previstas no Edital e, quando o caso, a rescisão contratual.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

af

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2 – Se o descumprimento deste Contrato gerar consequências graves para o Contratante, este poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas no Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Terceira** e nos termos ali estabelecidos.

10.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

10.1.3 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios pré definidos;

10.1.4 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

10.1.5 Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;

10.1.6 Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do serviço;

10.1.7 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 – Fazer a entrega dos itens licitados de acordo com o especificado na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital;

10.2.2 – Fornecer material e equipamentos necessários à entrega dos itens especificados no **Anexo I** do Edital e proposta apresentada, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo a CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tais condições durante toda a execução do contrato;

10.2.3 – Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços;



Proc. N°	59119
FLS:	350
Ass.	Fouido

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.2.4** - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota (as) Fiscal(is) com a descrição completa dos itens;
- 10.2.5** – Deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, e em dia com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.6** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;
- 10.2.7** Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da Câmara devidamente identificados;
- 10.2.8** - Fornecer os itens solicitados de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.2.9** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA;
- 10.2.10** - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;
- 10.2.11** - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.2.12** - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inc. XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

- 11.1** - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.



Proc. Nº. 58119
FLS: 351
Ass. Franco

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica.

12.2 - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.

12.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

12.4 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

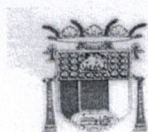
Anchieta, ___ de _____ de 2019.

CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

HUDSON FRANCO BRUNORO
BRUNORO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP
CONTRATADA

01.119.035/0001-07
BRUNORO COMERCIAL
E SERVIÇOS LTDA EPP

AV. RAUTA, 1121
CEP: 29.230-000 - JUSTIÇA I
ANCHIETA - ESP. SANTO



Proc. N.º 59119
FLS: 352
Ass. *Ferreira*

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 01 - RELAÇÃO DE ITENS

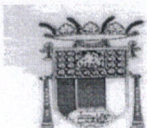
TABELA DE ITENS						
Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA SANITARIA, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	und	420	Santa Clara	R\$ 5,05	R\$ 2.121,00
3	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, PRETO, alta densidade rolos com 20 unidades, prático, fundo especial mais resistente – oxibiodegradavel, Medidas aproximadas (variável 10%): 75cm x 105cm.	und	160	Peg Lixo	R\$ 10,45	R\$ 1.672,00
7	PAPEL HIGIENICO: Folha simples de primeira qualidade, alta absorção; 10cm de largura, rolo com 300 metros para suporte, pacote com 8 rolos. Não reciclado, folha 100% fibras naturais; acabamento picotado.	pct	40	Belipel	R\$ 38,90	R\$ 1.556,00
9	DESINFETANTE para uso geral, com características bactericidas e fungicidas; estado líquido concentrado; fragrâncias floral ou jasmim; acondicionado em	und	270	Química Esmero	R\$ 6,30	R\$ 1.701,00



Proc. Nº. 59119
FLS: 353
Ass. Penedo

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	frasco plástico contendo 2 litros. Deverá constar no rótulo do produto a data de fabricação e validade, nº do lote, químico responsável e notificação na ANVISA. Frangâncias:(Lavanda, Jasmin e floral					
12	ESPONJA DUPLA FACE: Sendo uma face macia para limpeza leve e outra face em material resistente para limpeza pesada, medindo aprox. 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura.	und	40	British	R\$ 1,65	R\$ 66,00
13	DETERGENTE LIQUIDO; neutro; conteúdo 500 ml, testado dermatologicamente; glicerinado, concentrado. Eficiência na limpeza, rendimento e economia; formula biodegradável embalagem em polietileno virgem. Validade mínimo 18 meses da data de entrega;	und	40	Barra	R\$ 1,65	R\$ 66,00
16	BALDE PLÁSTICO, para uso doméstico; em polietileno de alta densidade; com capacidade de 10 a 12 litros, com alça em metal.	und	5	GXX	R\$ 7,00	R\$ 35,00
19	VASSOURA modelo: tradicional, material cerda piaçava, número de carreira 5, com cabo de madeira sem revestimento; comprimento cabo: 1,3 m cor: natural .	und	10	Passe Limpe	R\$ 14,20	R\$ 142,00
22	SABONETE LIQUIDO para higiene das mãos, cremoso, hidratante, e perolizado, fragrância suave, galão 05 litros; registro ANVISA/MS.	und	8	Penedo	R\$ 25,00	R\$ 200,00



Proc. N.º 53119
PLS: 354
Ass. Favela

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24	LIMPADOR MULTIUSO, desengordurante para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura, à base de água, princípio ativo e fragrância. Com bico dosador. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Frasco com 500 ml.	und	350	Classic	R\$ 3,89	R\$ 1.361,50
27	SABÃO EM BARRA, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, barras de 200g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem.	und	8	Urca	R\$ 8,50	R\$ 68,00
28	DESORIZADOR DE AR, tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem.	und	15	Lady Prime	R\$ 8,95	R\$ 134,25
30	ESPONJA DE AÇO, em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica contendo 8 unidades de 60g.	pct	15	Bombril	R\$ 1,64	R\$ 24,60
31	INSETICIDA, mata barata e formiga, 300ML Composição mínima: A base de permetrina. Especificações do rótulo: data de fabricação, data de validade, identificação do lote, composição química do produto, dados da empresa, nome do técnico	und	15	Ultra Inset	R\$ 11,82	R\$ 177,30



Proc. Nº. 59/19
F.L.S.: 355
Ass. *Pereira*

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	responsável, notificação no Ministério da Saúde.					
32	LUVAS de borracha, material látex natural, com Certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho, tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	und	30	Volken	R\$ 4,94	R\$ 148,20
33	LUVAS de borracha, material látex natural, com Certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho, tamanho grande, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	und	30	Volken	R\$ 4,94	R\$ 148,20

Valor Total dos Itens: R\$ 9.621,05 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais e cinco centavos)